



## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230411CR00001**

**LICITAÇÃO Nº. 00001/2023**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR TÉCNICA

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/1993 e LEI 12.232/2010

Órgão Realizador do Certame:

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 918 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB.

CEP: 58013-120 - E-mail: [creci@creci-pb.gov.br](mailto:creci@creci-pb.gov.br) - Tel.: (83) 2107-0406.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.292.194/0001-10, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **as 10:30 horas do dia 14 de JULHO de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Concorrência nº. 00001/2023, tipo MELHOR TÉCNICA; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal Nº 12.232, de 29 De Abril de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS.**

### 1.0 – DISPOSIÇÕES INICIAIS:

**1.1** A Comissão Permanente De Licitação — CPL, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, para a contratação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba-PB.

**1.2.** Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.40, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680 de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.1993 e respectivas alterações, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis.

### 2.0 – OBJETO:

**2.1** O objeto da presente concorrência é a contratação de 01 (uma) empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna,

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou informar o público em geral.

2.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento a execução de pesquisas de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários de mídia e não mídias, criados pelas agências contratadas;
- c) à criação, a implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens de ações publicitárias.

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como o objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O planejamento, previstos no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba-PB, o público-alvo e os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração e a avaliação dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência do contrato, vendada a inclusão nas pesquisas a avaliações, de matéria estranha ou sem pertinência com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.1.2. Os serviços previstos no subitem 2.1, e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos que qualquer natureza.

2.1.2.1 não se incluem no conceito de patrocínio mencionado do subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



2.1.3. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba-PB.

2.2 Para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, será contratada uma agência de propaganda, doravante denominadas agencias, licitantes ou contratadas.

2.2.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 12.232/2010 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2. As agências contratadas nos termos da Lei nº 12.232/2010 só poderão reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem do CRECI/PB, se previamente os identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

2.2.3. As agências atuarão por ordem e conta do CRECI/PB, em conformidade com o art.3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução de atividades complementares de que trata o subitem 2.2.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.4. As agencias não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos itens 2.1 e 2.1.1 deste Edital.

2.2.5 As agências atuarão de acordo com a solicitação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba-PB, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1.

2.2.6. Para a execução dos serviços o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba-PB, instituirá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial, conforme disposto no art. 2º, 4º, Lei nº 12.232/2010.

### **3.0 – RETIRADA DO EDITAL:**

**3.1.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, em formato digital, na Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada na Avenida Almirante Barroso, 918 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013–120 ou através dos seguintes meios:

a) Retirada no site do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba-PB: [creci-pb.gov.br](http://creci-pb.gov.br)

**3.2** O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

### **4.0 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:**

**4.1** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, através dos telefones (83) 2107–0406 - Ramal: 0431, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: [compras@creci-pb.gov.br](mailto:compras@creci-pb.gov.br).

**4.2** Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela subcomissão técnica ou comissão permanente de licitação, desde que os períodos tenham sido recebidos até dois dias uteis antes da data

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





de apresentação das propostas técnicas, nos endereços informados no item 3.1 deste Edital, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas.

a) por carta ou ofício: protocolizado de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h0min e das 14h00min às 17h00min, no protocolo, situada na Avenida Almirante Barroso, 918 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-120;

b) pelo e-mail: [compras@creci-pb.gov.br](mailto:compras@creci-pb.gov.br)

**4.3** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em até dois dias úteis antes da data de apresentação das propostas técnicas.

**4.4** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgações internet, <https://creci-pb.gov.br/>, sem identificação da licitante consulente de seu representante.

4.4.1 À licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação da sua proposta técnica perante a subcomissão técnica, quando do julgamento da via não identificada do plano de comunicação publicitária (INVOLUCRO nº 1).

4.4.2 As licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

4.4.3 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das propostas técnicas e de preços previstos no subitem 6.2

## **5.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**5.1** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a comissão técnica ou permanente de licitação:

I- O cidadão que não se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das propostas técnicas e de preços;

II- A licitante que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das propostas técnicas e de preço, mediante solicitação por escrito e protocolizada consoante item 5.2.

**5.2** As impugnações a este edital deverão ser formalizadas e protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, situada na sede do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba - Avenida Almirante Barroso, 918 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-120, a qual dará encaminhamentos e deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no art.113,1º, da Lei nº 8.666/1993.

**5.3** Considera-se licitante para efeito do inciso II do item 5.1e a empresa que tenha retirado o presente edital na forma prevista no aviso de licitação ou neste Edital.

**5.4** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida com mera informação.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**5.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **6.0 – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:**

**6.1** As propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação das licitantes deverão ser entregues a comissão permanente de licitação em 05(cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 9,10 e 16.

**6.2** Os invólucros com as propostas técnicas e de preço serão recebidos como segue:

\_ Dia: 14/07/2023

\_ Hora: 10:30 Horas (Horário de Brasília)

\_ Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba – PB, Avenida Almirante Barroso, 918 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-120 - PB 58220-000

**6.2.1** Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.2** A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19 e na legislação.

**6.3** os invólucros com os documentos e habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão permanente de licitação.

**6.4** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**6.5** Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal no Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba.

**6.6** O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste edital, especialmente no item 19 e na legislação.

## **7.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1** Poderá participar desta concorrência apenas as empresas que atenderem as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos.

**7.2** Não poderá participar desta concorrência a empresa:

- a) que esteja suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba - PB, durante o prazo de sanção aplicada;
- b) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a sua reabilitação;
- d) estrangeira que não funcione no país;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





- e) que estiver reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) que tenha por objetivo social unicamente a prestação de serviços temporários;
- g) que tenha funcionário ou membro da administração no CRECI, mesmo subcontratado, consórcio, controlador, administrador, dirigente, gerente, empregado, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, integrante da subcomissão técnica;
- h) que atuem sem fins lucrativos;
- i) que apresente o involucro nº diferente daquele fornecido pela CPL.

**7.3** Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

**7.4** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante a confirmação que recebeu da comissão permanente de licitação o INVOLUCRO padronizado, previsto no subitem 9.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**7.5** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas técnicas de preço e documentos de habilitação exigidos nesta concorrência, e não sendo o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba - PB, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **8.0 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:**

**8.1** Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com o seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos INVOLUCROS com as Propostas Técnica e de Preço.

**8.1.1** Considerar-se-á legítimo representante da licitante, nas sessões desta Concorrência, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo para tanto apresentar documento de identificação com fé pública de um dos seguintes documentos:

- a) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no anexo II deste edital;
- b) instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante no anexo II deste edital; e documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, acompanhado da prova da sua eleição ou nomeação, se for o caso, com comprovante de registro no órgão competente;
- c) tratando-se de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, com certidão ou cópia dela, de que não houve alteração posterior na representatividade da licitante.

**8.2** A ausência do documento hábil de representação não impedirá por representante de participar na licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**8.3** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das propostas técnica e de preços credencia o representante e participar das demais sessões na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser representado novo credenciamento.

**8.4** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões e recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador, nesse caso, o portador deverá efetuar a entrada dos INVOLUCROS diretamente à comissão permanente de licitação, na data, hora e local indicados no subitem 6.2, deste Edital.

**8.5** Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela licitante aqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.

**8.6** Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**8.7** Os documentos mencionados no item 8.1, deverão ser apresentados fora dos INVOLUCROS que contém as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

## 9.0 – ENTREGA DE PROPOSTA TECNICA

**9.1** A Proposta Técnica deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações – CPL acondicionados INVÓLUCROS n° 1, n° 2, e n° 3.

### Invólucro n° 1

9.1.1 No Invólucro n°1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 10.2 e 10.3, elaborado com base no *briefing*.

9.1.1.1 Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (INVOLUCRO n° 1)** que estiver condicionado no involucro padronizado fornecido, pela Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba - PB.

9.1.1.1.1 O involucro padronizado deverá ser retirado pela interessa de segunda a sexta-feira, das 08h00 min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no CRECI/PB, localizado na AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 918 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB.

9.1.1.1.2 O involucro ´padronizado só será entregue à agência que o solicitou formalmente, através de formulário disponível no Anexo VI deste Edital.

9.1.1.2 O INVOLUCRO N° 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 Para preservar – até a abertura do INVOLUCRO n° 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o INVOLUCRO n° 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





d) ser em desacordo com o tamanho, as fontes tipográficas, o espaçamento de parágrafos, as quantidades e as formas do exemplo das peças e outros aspectos pertinentes, com exceção das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia.

### Invólucro nº 2

9.1.2 No invólucro nº2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que trata o subitem 10.4, com o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

9.1.2.1 O INVÓLUCRO nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **INVOLUCRO Nº2**

Concorrência nº 00001/2023 – Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba  
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada  
(Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia e Não Mídia)  
Nome empresarial e CNPJ da licitante

9.1.2.2 O INVÓLUCRO nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada as características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – deverá ser datado e assinado na última página, bem como rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação do licitante.

### Invólucro nº3

9.1.3 No INVÓLUCRO nº 3 deverão estar acondicionadas a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação, de que tratam os subitens 10.5 a 10.10 deste edital.

9.1.3.1 o INVÓLUCRO nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho com a seguinte identificação:

#### **INVOLUCRO Nº 3**

Concorrência nº 00001/2023 - Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba  
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.  
Nome empresarial e CNPJ de licitante.

9.1.3.2 O INVÓLUCRO nº 3 deverá ser providenciado pela licitante poderá ser constituído de embalagem adequada as características do seu conteúdo, - desde que inviolável, quanto as informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O INVOLUCRO nº 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante, bem como serão assinados na última página rubricados nas demais.

9.1.3.4 O ENVOLUCRO nº3 não poderá ter informações, marca, sinal, etiqueta, palavras ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilita a identificação da autoria deste antes da abertura no INVÓLUCRO n °2.





## 10 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1 A licitante deverá apresentar sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e sub quesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos	INVÓLUCROS
1.Plano de Comunicação Publicitária		<b>01 – Não identificado</b> <b>02 – Identificado observados os itens 9.1.1 e 9.1.2</b>
	I – Raciocínio Básico	
	II – Estratégia de Comunicação Publicitária.	
	III – Ideia Criativa (Somente no invólucro 1)	
	IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia	
2. Capacidade de atendimento		
3. Repertório		
4. Relatos de soluções e problemas de comunicação		<b>03 – Identificado observado o item 9.1.3</b>

10.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### Plano De Comunicação Publicitária- Via Não Identificada

10.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentada da seguinte forma:

- capa e contracapa A4, branco, com 90gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea e 2 do subitem 10.2.1 deste Edital;
- com espaçamento de 3 cm nas margens esquerdas e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- sem recuos nos parágrafos e nas linhas subsequentes, bem como nos títulos e entre títulos;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- com o texto e numeração de páginas em fonte 'Arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos, observado o disposto nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3;
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único, orientação retrato com especial preto colocado à esquerda;
- sem identificação da licitante.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





10.2.1 Os sub quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte 'Arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '8 e 10 pontos';
- c) As páginas em que estiverem inseridas poderão ser:
  - c.1) apresentados em papel A3 dobrado, nesse caso para fins do limite previstos no subitem 10.2.6, o papel A3 será computado como 02 (duas) páginas de papel A4;
  - c.2) impressas na orientação paisagem.

10.2.2 As especificações do subitem 10.2 não se aplicam, no que couber, à ideia criativa prevista na alínea "b" do subitem 10.3.3.

10.2.3 os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I – Ser editado em cores;
- II – Ter fontes e tamanhos de fontes habitualmente utilizados nesses documentos;
- III – ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV – Ser apresentados em papel A3 dobrado.

10.2.3.1 As páginas em que estiverem escritos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

10.2.4 os exemplos de peças e/ou material integrante do sub quesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno que se trata a alínea "i" do subitem 10.2 deste Edital.

10.2.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões dos INVÓLUCRO N° 1, cabendo a licitante atentar para o disposto nas alíneas 'e' dos subitens 9.1.1.2, 9.1.1.3 e 19.2.2 e no subitem 19.2.2.1.

10.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do INVÓLUCRO N° 2.

10.2.6 Os textos de Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 10.3.3 estão limitados no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

10.2.7 Os textos de Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe as licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'e' do subitem 9.1.1.3, no subitem 10.2.4.1, na alínea 'e' 19.2.2 e no subitem 19.2.2.1.

10.2.8 Para fins dessa concorrência consideram-se como Não Mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra do espaço ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias e públicos determinados.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





10.2.9 Com a finalidade de separar os subquestos do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus sub questos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesto. Essas páginas não serão computadas no limite da página do subitem 10.2.6 e devem seguir as especificações do item 10.2 no que couber.

**10.3** A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, com base no *Briefing* (Anexo I), observadas as seguintes orientações:

10.3.1 Raciocínio Básico: apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especialidades do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio de dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

10.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetos de comunicação, com base no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, fundamentaram a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da estratégia de comunicação publicitaria sugerida, especialmente: o que dizer; a quem dizer, como dizer; quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

10.3.3 Ideia Criativa: apresentação, pela licitante, de campanha publicitaria, contemplando os seguintes conteúdo:

- a) relação de todas as peças publicitárias e/ou material que julgar necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças constantes, da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitaria, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.3.3.3 deste Edital.

10.3.3.1 A descrição mencionada na alínea ‘a’ do subitem 10.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça e/ou material publicitários, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas em cada proposta.

10.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material publicitários superior ao limite estabelecido na alínea ‘a’ do subitem 10.3.3.3 que podem ser apresentados fisicamente como exemplo, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 10.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

10.3.3.3 Os exemplos de peças e/ ou material publicitário de que trata a alínea ‘b’ do subitem 10.3 estão limitadas a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sobre a forma de;

- a) roteiro layout ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou 'monstro' (ou layout eletrônico), para rádio e internet;
- c) *storyboard* animado ou animatic, para TV, cinema e internet;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





d) 'boneca' ou leiaute montado dos materiais não mídia.

10.3.3.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser representadas 'fisicamente' como exemplos, até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 10.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão considerados como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada ao referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e de painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada 01(uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) anúncio para *tablets* e similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- e) adesivagem e similares será considerada uma peça;
- f) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01(uma) peça;
- g) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados 02(duas) peças;
- h) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados 02(duas) peças;
- i) um *hotsite* cuja página de abertura e/ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça;
- j) um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça;

10.3.3.2 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea 'i' do subitem 10.3.3.1 não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

10.3.3.3 Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme, TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes de Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3.

10.3.3.4 Os *storyboard* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, as apenas como referência da ideia a ser produzida.

10.3.3.5 Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos ou imagens estáticas, além de trilha, voz de personagem e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

10.3.3.6 Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

10.3.3.7 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passepoutout*, observado o disposto no subitem 10.2.4 peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

10.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária proposta, completando:

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





I – estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba a serem utilizados para o alcance dos objetos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II – tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios considerado nas seleções dos veículos de divulgação

III – plano mídia; composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade se inserções, nomes de programas, faixas horárias, custo relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV – simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

10.3.4.1 Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea `a` do subitem 10.3.3 deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

10.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias e/ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia;
- e) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

10.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) devem ser considerados os custos internos e os honorários sobre todos os bens e serviços de fornecedores;
- d) deve ser considerado o repasse de parte de desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos de art. 11 da lei nº 4.680/1965.

10.3.4.3.1 Caso o edital venha ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea `a` do subitem 10.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação.

### **Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada**

**10.4** O plano de comunicação publicitária - via identificada, sem exemplos de peças e/ou material de ideia criativa, deverá constituir-se em cópia de plano de comunicação publicitária - via não identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da ideia criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





- I – ter a identificação da licitante;
- II – ser datado;
- III – estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

### **Capacidade de Atendimento**

**10.5** a licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a capacidade de atendimento em caderno específico, orientação retrato com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 ponto', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 10.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

10.5.2 Os documentos, as informações e o do caderno específico mencionados no subitem 10.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO N° 2.

10.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**10.6** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação de início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba para a execução do contrato;
- d) a sistemática operacional de atendimento discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) relação das informações de marketing e comunicação das pesquisas de audiência e da autoria de circulação e controle de mídia que colocará regulamente à disposição do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

### **Repertório**

**10.7** A licitante deverá apresentar os documentos, as informações, as peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, orientação retrato, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



10.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

10.7.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO n° 2.

10.7.2 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

**10.8** O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

10.8.1 - A licitante deverá **apresentar 5 (cinco) peças ou material**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

10.8.1.1- As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de agosto de 2023.

10.8.1.2- As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pendrive* executáveis no sistema operacional *Windows*, podemos integrar o caderno específico previsto no subitem 10.7 ou ser apresentadas soltas.

10.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos deverá ser preservada capacidade de leitura das peças e deverão ser indicados suas dimensões originais.

10.8.3.1 Se apresentadas separadamente, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 10.8.1, suas pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação a pontuação máxima prevista na alínea 'e' do subitem 12.3.1.

10.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

10.8.3 As peças e/ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba seja ou tenha sido signatária.

### **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

**10.9** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os relatos de soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em papel A4, e fonte Arial, tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





página interna, rubricadas e assinadas na última porque detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.9.1 Qualquer página com os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem 10.9 poderá ser aditada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 10.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

10.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO n° 2.

10.10 A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas a pôr seus clientes na superação de desafios de comunicação.

10.10.1 As propostas de que trata o subitem 10.10 deve ter sido implementadas a partir de 1° de JANEIRO de 2022.

10.10.2 - Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente á metade de pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 12.3.1.

10.10.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba seja ou tenha sido signatária.

10.10.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

10.10.4 É permitida a inclusão de **até 5 (cinco) peças e/ou material**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD ou *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.9 ou ser apresentadas soltas;

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentada separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças indicadas suas dimensões originais;

III – para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

10.10.4.1 Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer ter qualquer formato, dobradas ou não.

10.10.4.2 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 10.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 10.10 para descrição do Relato.





## 11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

**11.1** A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18 analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.11.1 As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas, de acordo com os critérios pertinentes e adequados a objeto licitado definido neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento.

**11.2** Serão lavados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito conforme detalhamento nos itens a seguir de cada um dos volumes e subcritérios integrantes deste Edital:

### 11.2.1 Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 1)

11.2.1.1 Raciocínio Básico - será observado no texto a qualidade de conteúdo preparado por cada uma das concorrentes em seus volumes e a acuidade de compreensão:

a) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação (plano referente ao *contrato global* do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba) e presença de dados que referenciem esta acuidade;

b) sobre o entendimento da missão do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba num contexto sócio político e de suas atividades regulamente implantadas e com interfaces junto a população e os corretores;

c) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, conforme discorre cada um dos elementos discutidos, em *Briefing* constante com o anexo a este edital;

d) das necessidades de comunicação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme *Briefing* anexo a este edital.

11.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária - serão observadas no texto e proposta estratégica desenvolvida pelas licitantes:

a) a adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba a partir dos elementos presentes em *briefing* e seu(s) desafio(s) ou problema(s) e/ou específico, de comunicação, conforme *Briefing*;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto, aí incluídas todas as questões estratégicas e vernaculares que levaram ao desenvolvimento do tema de campanha que irá nortear o trabalho da concorrente;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba com seus públicos a partir da eventual implantação da campanha proposta;

d) a adequação (pertinência) e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problemas(s), geral e ou específico, de comunicação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba conforme *Briefing* anexo e seus desafios;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta de táticas derivadas, além da capacidade de articular conhecimentos sobre a comunicação, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no *Briefing* e a verba disponível conforme conteúdo do Termo de Referência;

f) a composição de pontos de contato com diversos públicos constantes em *Briefing* e sua tangibilização em estratégia pertinente ao desafio proposto;

g) as referências estratégicas capazes de alimentar os pontos fundamentais do plano de comunicação com destaque para questões de públicos (quantitativas e comportamentais), forma, temporalidade (períodos de exposição e justificativas) e meios utilizados.

11.2.1.3 Ideia Criativa – qualidade das peças propostas, no limite de até 05 (cinco) peças, e suas adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba conforme *Briefings* em anexo. Além disto serão observadas nas peças e nos eventuais das listagens de peças e nos eventuais resumos das listagens de peças que compõem este item:

a) separação clara das peças que são apresentadas como anexos e das peças que devem integrar a estratégia proposta, mas não foram listadas por excederem os limites previstos neste edital para tangibilização (apresentação física como exemplo);

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação no universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta e a relação destas interpretações com os desdobramentos, incluindo a capacidade de diferenciação de seu conteúdo ante à saturação de mensagens na comunicação contemporânea;

e) a originalidade da combinação dos elementos que constituem;

f) a unidade entre as peças que compõem a campanha, considerando as especificidades de cada uma das propostas e substratos;

g) a simplicidade de forma sob a qual se apresenta, bem como sua capacidade de síntese;

h) sua pertinência às atividades de comunicação de utilidade pública do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, além da sua inserção nos contextos social, político e econômico de atuação da casa;

i) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados e em suas descrições estratégicas;

j) a exequibilidade das peças e/ou material e sua composição imagética e de conteúdo;

k) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou material aos substratos midiáticos e aos públicos propostos, incluindo a escolha racional de tipos;

l) a composição dos layouts, incluindo os *grids* construtivos observáveis nas peças exemplos e como estes guiarão, inclusive, as peças não tangibilizadas;

m) o manejo e adequação da linguagem e composição imagética, demonstrada em sua proposição criativa e qualidade técnica e exemplos apresentados.



11.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - Será avaliada na proposta apresentada, aí incluídos os gráficos e tabelas anteriormente definidos como integrantes desta etapa da proposta técnica:

- a) os conhecimentos dos hábitos de consumo de comunicação de segmentos de público prioritário constantes no *briefing* e seus desdobramentos de target;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos, tanto demográficos quanto psicográficos, bem como uso fontes confiáveis e adequadas a cada um dos meios;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores, evidenciada pelos de dados que norteiam essa simulação;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba;
- e) a proporcionalidade na distribuição dos recursos entre suas alíneas, em particular ou só equilibrado entre cada um dos meios e entre produção e mídia;
- f) a economicidade e consciência na aplicação de verba de mídia disponível evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou material e suas justificativas táticas e disponibilidade de métricas que as embasem, inclusive de afinidade;
- g) a presença e otimização das táticas baseadas em mídia segmentada, digital, alternativa (no media e mídia de aproximação) e de massa;
- h) as táticas de flight propostas e detalhamento de frequência de mídia de forma global, garantindo o entendimento do nível de exposição aos públicos;
- i) a existência de gráficos e elementos descritivos claros, em valores percentuais e absolutos, capazes de resumir a proposta apresentada e sua proporcionalidade, facilitando o entendimento global e demonstrando a puro técnico na escolha dos canais e fácil percepção de todo o investimento.

11.2.2 Capacidade de Atendimento - (Envelope 3) - Integra a parte identificada a ser valorada para a candidata e irá em envelope específico. Este será o texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa em consonância com os detalhes deste edital os seguintes elementos:

- a) a consonância da atual carteira (que, recomenda-se, estar claramente listada) com os problemas e desafios do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba;
- b) a experiência e formação dos profissionais da licitante em atividades publicitária e de comunicação integrada claramente listados na proposta da licitante, excluídos os profissionais de suporte administrativos não ligados a questão técnica de realização do objeto deste Edital;
- c) a adequação das qualificações e da quantificação desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária institucional do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, listando os profissionais integrantes da equipe e quais estarão dedicados ao trato da conta, de forma exclusiva ou parcial;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura (física e de tecnologia da informação) e dos recursos materiais e de segurança que estarão a disposição da execução do contrato, bem como trato do checking de atividades de sistemas de gerenciamento disponíveis;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba e a licitante, esquematizando na proposta, incluindo sistematização de reuniões e prazos de

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



realização e alteração de peças, fluxos de trabalho, além das demais questões que explicitam o funcionamento deste relacionamento, tais como o trato das informações e segurança;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente a disposição do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, sem ônus adicionais, durante a vigência do contrato, bem como dos periódicos assinados disponíveis para a equipe da concorrente;

g) a existência de equipe dedicada e/ou exclusiva discriminada de forma específica para o trato de conta de comunicação institucional do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição nesta condição.

11.2.3 Repertório - (Envelope 3) Integra a parte identificada a ser valorada para a candidata e irá em envelope específico. Aqui deve constar o texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa em consonância com os demais detalhes deste edital para esta instância de avaliação os seguintes elementos:

a) a ideia criativa e sua adequação e pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e ao segmento de atuação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba;

b) a qualidade de execução e do acabamento da peça e/ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção e construção criativa em cada um dos meios onde estas peças foram inseridas;

c) a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas, incluindo o trato dos necessários elementos de mercado;

d) a exequibilidade das soluções diante das verbas claramente propostas, pelas facilidades de implantação e sua relação particular com o impacto desejável junto aos públicos para as quais foram desenvolvidas;

e) a diversidade de casos e sua aderência aos desafios apresentados em *briefing* e no contrato.

11.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - (Envelope 3) Integra a parte identificada a ser valorada para a candidata e irá em envelope específico. Texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa estar em consonância com os demais detalhes deste edital para esta instância de avaliação aos seguintes elementos:

a) a evidência de planejamento publicitário detectado na transformação dos cenários apresentados em novos dados e conclusões estratégicas a partir do *briefing* proposto pelo cliente do relato;

b) Capacidade de Síntese e pertinência do relato;

c) a consciência das relações de causa e efeito entre problema inicial do caso de comunicação relatado e solução derivada proposta pela licitante;

c) a relevância do caso escolhido como principal exemplo, bem como dos resultados apresentados a partir da solução de comunicação apresentada pela licitante e dela derivados, incluindo os elementos quantitativos claros capazes de ser aferidos;

e) a concatenação lógica da exposição, incluindo a ordenação narrativa do caso e sua fluidez.



**11.3** As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta licitante, sendo certo receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme tabelas dos subitens aqui descritos.

**11.3.1 Raciocínio Básico:** máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos Avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Clareza e embasamento no conhecimento das características <b>globais</b> da comunicação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, incluindo suas interfaces sociais e dados demográficos populacionais do público que será atendido e conhecimento dos serviços prestados à população em todas as áreas contempladas pelo edital.	<b>3,0 (três) pontos</b>
b)	Adequada compreensão da <b>linha de atuação específica</b> de comunicação pública presente no briefing e sua relação com a comunicação em geral do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, aí inclusas questões relativas ao diagnóstico dos elementos presentes no <i>briefing</i> .	<b>3,0 (três) pontos</b>
c)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às <b>necessidades de comunicação</b> dessa específica linha de atuação e do cliente, aí inclusas questões relativas à proposição de diretrizes gerais derivadas do diagnóstico.	<b>4,0 (quatro) pontos</b>

**11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:** máximo de 22 (vinte e dois) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos Avaliativos	Pontuação Máxima
a)	A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação das campanhas institucionais do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba e seu(s) desafio(s) ou problema(s), em geral e ou específico, de comunicação, a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto pela candidata e sua riqueza de desdobramentos positivos.	<b>6,0 (seis) pontos</b>



b)	Desenvolvimento, adequação/pertinência e exequibilidade da <u>estratégia</u> de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, incluindo as determinações do específico, de comunicação, incluindo as determinações do Planejamento capazes de guiar as diretrizes criativas e de mídia da proposta;	<b>8,0 (oito) pontos</b>
c)	A consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da <u>estratégia</u> de comunicação publicitária proposta e sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação, temporalidade, públicos e verba estimada para o exercício simulado;	<b>8,0 (oito) pontos</b>

11.3.3 **Ideia Criativa:** máximo de 22 (vinte e dois) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos Avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha proposto em <i>briefing</i> .	<b>6,0 (seis) pontos</b>
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação e manejo/adequação da linguagem, demonstrados em sua unidade de criativa e qualidade técnica dos exemplos.	<b>5,0 (cinco) pontos</b>
c)	Cobertura de público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida e capacidade de decodificação.	<b>4,0 (quatro) pontos</b>
d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelado nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem, construção dos layouts e exequibilidade das soluções diante das verbas propostas.	<b>7,0 (sete) pontos</b>

11.3.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** máximo de 12 (doze) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos Avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação (psicográficos e sociodemográficos) e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia, bem como busca de fontes para embasar estes dados;	<b>4,0 (quatro) pontos</b>



b)	Estudo (proporcionalidade na distribuição dos recursos) da verba, em particular o uso equilibrado entre cada um dos meios na campanha, observando suas diferentes necessidades e suas justificativas táticas e relação com a verba global;	<b>4,0 (quatro) pontos</b>
c)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, incluídas métricas e rentabilidades mensuráveis e o uso adequado de flights e análise de frequência.	<b>4,0 (quatro) pontos</b>

**11.3.5 Capacidade de Atendimento:** máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos Avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Capacidade geral de atendimento relevada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura (física e em TI), dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba e demais elemento;	<b>5,0 (cinco) pontos</b>
b)	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade (fluxo e normas), segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba na escolha de soluções alternativas.	<b>6,0 (seis) pontos</b>
c)	A existência de equipe - expressa em texto - dedicada e/ou exclusiva para o trato da conta do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, bem como a qualidade de definição técnica especificamente destes profissionais à disposição e sua consonância com a dimensão do edital.	<b>4,0 (quatro) pontos</b>

**11.3.6 Repertório:** máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos Avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento de outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção e pertinência criativa;	<b>4,0 (quatro) pontos</b>



b)	A clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas;	<b>2,0 (dois) pontos</b>
c)	Qualidade de execução e exequibilidade das soluções diante das verbas propostas e a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação educativa e do setor público.	<b>4,0 (quatro) pontos</b>

**11.3.7 Relato de Soluções de Problemas de Comunicação:** máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos Avaliativos	Pontuação Máxima
a)	A evidência de Planejamento Publicitário, revelada pela capacidade de diagnosticar e elencar o cenário do caso com síntese e pertinência;	<b>3,0 (três) pontos</b>
b)	A consistência das relações de causalidade (causa efeito) entre o problema diagnosticado pela agência a partir do caso proposto pelo cliente e a solução proposta pela licitante;	<b>3,0 (três) pontos</b>
c)	Relevância dos Resultados apresentados diante dos desafios propostos pelo cliente e sua verificabilidade e fluidez construtiva e concatenação lógica da exposição, incluindo ordenação narrativa e temporalidade.	<b>4,0 (quatro) pontos</b>

**11.4** Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitem anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito da atribuição de notas.

**11.5** A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

**11.6** Para efeito de aferição da nota de cada quesito, ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir, atendendo a necessidade de estabelecer níveis objetivos de avaliação conforme a Lei 12.232/2010:

Nível	Classificação	Pontuação do item
1	Não abordado ou Erroneamente abordado	<b>0% da nota máxima</b>
2	Insuficientemente abordado	<b>30% da nota máxima</b>
3	Parcialmente abordado	<b>50% da nota máxima</b>
4	Satisfatoriamente abordado	<b>70% da nota máxima</b>
5	Totalmente abordado	<b>100% da nota máxima</b>

**11.7** Para avaliação objetiva dos critérios a comissão observará os seguintes elementos em cada uma das escalas propostas:

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329







a) Para aferir **Não abordado ou Erroneamente abordado** (0% da pontuação destinada ao critério): No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente não atende aos elementos presentes no briefing do edital ou demais critérios editalícios, não versando sobre o tema solicitado ou contém erros grosseiros, seja na abordagem solicitada para a campanha, seja para os elementos destacados para a análise do item/subitem de avaliação.

b) Para aferir **insuficientemente abordado** (30% da pontuação destinada ao critério): No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente atende de forma muito elementar aos elementos presentes no *briefing* do edital ou não alcançou a qualidade mínima necessária. O texto revela conteúdo fraco, medíocre, insatisfatório, entretanto, guarda uma relação com o item na proposta técnica considerando tema solicitado ou abordagem de campanha, dentro do item/subitem de avaliação.

c) Para aferir **Parcialmente abordado** (50% da pontuação destinada ao critério): No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas que contempla apenas alguns dos aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme *briefing* e critérios estabelecidos no edital, atendendo a normativa técnica com técnica com omissões relevantes, mas sem desvios do solicitado no instrumento do editalício do certame.

d) Para aferir **Satisfatoriamente abordado** (70% da pontuação destinadas ao critério): Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme *briefing* e critérios estabelecidos no edital, atendendo a normativa técnica esperada e descrita no instrumento editalício do certame.

e) Para aferir **Totalmente abordado** (100% da pontuação destinada ao critério): Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme *briefing* e critérios estabelecidos no edital, sem desvios e apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério analisando. Trabalho com evidente excelência qualitativa segundo as necessidades do edital.

**11.8** A nota de cada quesito corresponderá a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como, de planilhas com as pontuações e respectivas justificativas escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do §4º da Lei nº 12.232/2010.

a) As atas descritivas deverão ser individuais, apesar de ser facultado aos avaliadores deliberação coletiva para julgamento das propostas, sempre observando os critérios presentes neste edital.

b) As notas seguirão estritamente os percentuais atribuídos a cada conceito, obedecendo as cinco escalas previstas no item 11.6.

**11.9** A Subcomissão Técnica, em consenso, reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e as exigências expressas da Legislação em vigor.



a) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

b) É permitida, bem como recomendada, a discussão entre os membros sorteados para integrar a comissão técnica das propostas apresentadas, como forma de evitar discrepâncias de ordem a ferir a diferença permitida na Legislação.

**11.10** Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total (somados todos os itens da proposta técnica), a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- c) Obter pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos subquesitos.

**11.11** As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitando o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

**11.12** Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as 03 (três) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, observados o disposto no subitem de desclassificação.

**11.13** Se houver empate que impossibilita a identificação direta e automática das licitantes mais bem classificadas no julgamento da proposta técnica, serão assim consideradas as que obtiveram as maiores pontuações somadas, sucessivamente:

- a) Na soma das alíneas de avaliação do subitem "Ideia Criativa";
- b) Na soma das alíneas de avaliação do subitem "Estratégia de Comunicação";
- c) Na soma das alíneas de avaliação do subitem "Estratégia de Mídia e Não Mídia".

**11.14** Persistindo o empate a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista para a divulgação dos resultados técnicos ou em ato público posterior a ser marcado pela Comissão, cuja a data será divulgada na forma do item 21 e para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas.

## **12 – ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**12.1** A proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no Invólucro nº 4.

### **Invólucro nº 4**

12.1.1 O INVÓLUCRO nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **INVÓLUCRO Nº 4**

Concorrência nº 00001/2023 - Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba  
Proposta de Preço  
Nome empresarial e CNPJ de licitante.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





12.1.2 O INVÓLUCRO N° 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.3 A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

### **13 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3;

c) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes e representações da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**13.2** A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaboradas apenas com as informações constantes do Anexo III.

**13.3** A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba:

a.1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na utilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a.2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas as peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for caso, transferido a CRECI/PB as vantagens obtidas;

c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato (Anexo V).

**13.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **14 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**14.1** As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**14.2** Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar preço baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**14.3** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que nos termos do art. 46, §1º, da lei nº 8.666/93, não serão aceitos:

a) percentual de desconto inferior a 5% (cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba – SINAPRO-PB, a título de ressarcimentos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referente à produção e execução técnica de peças e/ou materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores;

c) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de bens e dos servidores especializados realizados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

I – ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinente à execução do contrato;

II – à renovação do direito do autor de conexos e aos cachês, na reutilização de peças ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.480/1965;

III – à reimpressão de peças publicitárias.

**14.3.1** Se houver divergência entre preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de licitação considerará o preço por extenso.

**14.3.2** O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

**14.3.3** Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.3.2 ou, ainda, esteja com prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.4** A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

**14.4** A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCONTO/HONORÁRIOS	NOSTAS (N)
	<p><a href="http://www.creci-pb.gov.br">www.creci-pb.gov.br</a></p> <p><b>Sede</b> João Pessoa Av. Almirante Barroso, 918, Centro, CEP 58013-120 (83) 2107-0406</p> <p><b>Delegacias Regionais</b> Campina Grande (83) 3321-6969 Patos (83) 3421-2924 Cajazeiras (83) 3531-2329</p>



Percentual de <b>desconto</b> sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba.	$N = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de <b>honorários</b> referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	$N = 3 \times (5,0 - \text{Honorários})$
<b>Observação:</b> para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos <b>desconto e honorários</b> serão substituídos nas fórmulas da coluna <b>Notas</b> pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".	

14.4.1 A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma algébrica das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 14.4, como segue:  $N = N_1 + N_2 + N_3 + N_4$ .

14.4.2 A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como de menor preço.

**14.5** Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante (alínea "a" do item 14.3);
- o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato (alínea "d", inciso I do item 14.3);
- o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias (alínea "c" do item 14.3);
- o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou material cuja a distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores (alínea "b", do item 14.3);
- e o menor percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores (alínea "d", incisos II e III do item 14.3).

14.6 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

## 15 – JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

**15.1** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos dos itens 11 e 14 retro.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



**15.2** Se a proposta da agência licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no inciso II, §1º do art. 46, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame, observada a mesma previsão legal.

**15.3** Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas o licitante mais bem classificadas no julgamento da Propostas Técnica – observado o disposto nos subitens 11.6 e 11.7, deste Edital – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**15.4** A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito a contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

## **16 – ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **Invólucro nº5**

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, em dia, hora e local previsto na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no INVÓLUCRO nº 5, não transparente, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **INVÓLUCRO Nº 5**

Concorrência nº 00001/2023 - Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba  
Documentos de Habilitação.

Nome empresarial e CNPJ de licitante.

16.1.2 O INVÓLUCRO Nº5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto as informações que trata, até sua abertura.

16.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) preferencialmente encadernada (caderno único e específico), de forma a não conter folhas soltas, ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante legal da licitante, e deverão ser apresentados, alternativamente:

I – em via original;

II – ou, em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública;

III – ou, sob forma de publicação em órgão da empresa oficial;

IV – ou, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, preferencialmente minutos antes da abertura da sessão de entrega dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





16.1.4 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos INVÓLUCROS padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de Comunicação Publicitária.

16.1.5 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.2, deste Edital.

**16.2** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4.

**16.2.1** Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em Se tratando de sociedade empresariais devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros Civil de Pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**16.2.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro dos contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com exigibilidade suspensa.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





16.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

16.2.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

#### 16.2.3 Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital;

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º, § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

b1) O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 16.2.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

a3) Ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

b1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O Balanço Patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





I – sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969;

II – sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante, consoante art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976;

III – sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro da Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

IV – para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) Balanço patrimonial de demonstrações contábeis;
- c) Termo de abertura e encerramento;
- d) Requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) Recibo de entrega de Livro Digital.

16.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades se movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

16.2.4.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





b) do balanço referido no subitem 16.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (>1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

16.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 16.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante a sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 16.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no INVÓLUCRO N° 5, comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

16.2.5 A licitante também deverá incluir no INVÓLUCRO N°5 declarações elaboradas conforme os modelos a seguir:

a) declaração, na forma regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Concorrência n° 00001/2023

....., inscrita no CNPJ sob o n°  
....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) a  
Carteira de Identidade n° ....., inscrito(a) no CPF sob n° ....., declara, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos.

(se for caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



ASSINATURA

**b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta:**

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Concorrência nº 00001/2023

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as peças da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não das referidas licitações;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indireta, comunicado ou discutido com qualquer, outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CRECI antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993:

<b>Declaração de inexistência de fato superveniente</b>
Concorrência nº 00001/2023
....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., declara, sob as pontas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
ASSINATURA

**16.3** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for a filial, deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**16.4** O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/1993, expedido por órgão da Administração Pública Federal, dentro de seu prazo de validade e compatível com objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 16.2.1, nas alíneas 'c' e 'd' e do subitem 16.2.2.

## 17 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**17.1** A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderam ao disposto no item 16 e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto do subitem 17.1.1.

17.1.1 A habilitação das licitantes cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta *on-line*, que será impressa e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

17.1.2 Se nenhuma licitante restar habilitada, o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba reabrirá a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## 18 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

**18.1** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**18.2** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1 Pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba.

**18.3** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo, 6 (seis) integrantes com vínculo com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba e 03 (três) sem vínculo com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, previamente cadastrados pelo CRECI/PB.

18.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 será publicada no Diário Oficial da União em prazo não inferior a 10 (dez) dias a data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.

18.3.2.1 O sorteio da Subcomissão Técnica definirá, ainda, 02 (dois) membros suplentes, dentre os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, para os casos de impedimento de qualquer dos membros efetivos, respeitada, sempre, a proporcionalidade mencionada no item 18.3.2.

18.3.2.2 Para composição da relação prevista do item subitem 18.3, deverá ser solicitada comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 18.2 dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

18.3.3 A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba.

18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante apresentação ao CRECI/PB de justificativa para a exclusão.

18.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitando o disposto neste item 18.

18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anterior publicada.



18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

18.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão revelar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

18.4.1 Os membros da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

## **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por no mínimo 03 integrantes formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação.

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



1. Eu, ....., Matrícula nº ..... vinculada ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) ....., para contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter sigilo e a confidencialidade, com relação às Proposta Técnica apresentada pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ao fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto de Concorrência.

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber vantagem de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidas em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

18.4.1.1 Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



## 19 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

**19.1** O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

19.1.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registros, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.2 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1, deste Edital.

19.1.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

19.1.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, revelar omissões ou admitir evidentes erros puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não impliquem alteração do conteúdo, nem comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

19.1.5 A Comissão Permanente de Licitação, poderá em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, para a realização do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informação exigida neste Edital em seus Anexos.

19.1.6 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.7 O julgamento das Propostas Técnica e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.8 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre Propostas Técnicas e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade pela Subcomissão Técnica, observado o modelo disposto no subitem 18.4.1.

19.1.9 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.10 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329







19.1.12 À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

### **Primeira Sessão**

**19.2** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 6.2, deste Edital.

19.2.1 Dado início aos trabalhos na sessão pública de recebimentos dos INVÓLUCROS PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS (INVÓLUCROS Nº 1, 2, 3 e 4), a Comissão Permanente de Licitação seguirá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital - Anexo II;
- b) receber os INVÓLUCROS nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.2 O INVÓLUCRO nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar qualquer menção ao nome, marcar, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do INVÓLUCRO nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele condicionados ou qualquer outro elemento que possa possibilitar a identificação da licitante da abertura do INVÓLUCRO nº 2.

19.2.2.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.2, a Comissão Permanente de Licitação, Não receberá o INVÓLUCRO nº 1, o que também a impedirá de receber os demais INVÓLUCROS da mesma licitante.

19.2.2.2 Após encerramento do prazo para recebimento dos INVÓLUCROS, que será declarado pela Comissão Permanente de Licitação na sessão pública, nenhum outro INVÓLUCRO, documento ou embalagem será recebido.

19.2.2.3 Caso o INVÓLUCRO nº 1 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, a Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao licitante que o substitua na própria sessão, em local reservado, por outro invólucro, fornecido pela Comissão no local.

19.2.3 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar (a Comissão Permanente de Licitação e as licitantes, ou os representantes nomeados de acordo com o item 19.1.3), no fecho, sem abri-los, os INVÓLUCROS nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos INVÓLUCROS nº 1 e nº 3;
- b) receber os documentos do INVÓLUCRO nº 1, contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e do INVÓLUCRO nº 3, contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação;
- c) retirar e rubricar o conteúdo do INVÓLUCRO nº 1;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





- d) abrir o INVÓLUCRO nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica dos presentes ou por representantes eleitos por eles, de acordo com o item 19.1.3, os documentos que constituem os INVÓLUCROS nº 1 e nº 3;
- f) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21.

19.2.3.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'e' do subitem 19.2.3, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.3.2 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

19.2.3.3 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos INVÓLUCROS nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus INVÓLUCROS até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.4 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marcar nos INVÓLUCROS nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'e' do subitem 19.2.3

19.2.5 Abertos os INVÓLUCROS nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2.6 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, desistindo expressamente de interpor recursos, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.7 e seguintes.

19.2.6.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.

19.2.7 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos, nesta precisa ordem:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos INVÓLUCROS nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação da autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, Invólucro nº 1, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes documentos:

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





- c.1) Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- c.2) Planilha contendo as pontuações de cada licitante relativa aos quesitos analisados;
- c.3) Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

d) Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos INVÓLUCROS nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em caixas lacradas para análise;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (INVÓLUCRO nº 3) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação dos seguintes documentos:

- f.1) Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Invólucro nº 3), assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- f.2) Planilha com as pontuações finais de cada licitante relativa aos quesitos analisados;
- f.3) As justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso;
- f.4) Todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções das licitantes.

19.2.7.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 11.5, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, exceto no tocante às condutas vedadas nos itens 19.2.7.1.1 e 19.2.7.1.2 e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.7.1.1 Será vedada a aposição em qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de informação, marcar, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do INVÓLUCRO que contém sua via identificada;

19.2.7.1.2 Será vedada a aposição no INVÓLUCRO referente à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, assim como nos documentos neles contidos, de informação, marcar, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária, em momento anterior à abertura do INVÓLUCRO que contém sua via identificada.

19.2.7.2 O disposto no subitem 19.2.7.1, precedente, não se aplica ao caso de alínea "a" do subitem 11.5, em que o descumprimento de regras previstas neste Edital para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada, resulte na identificação da licitante antes da abertura do INVÓLUCRO nº 2.

19.2.8 As planilhas previstas nas sub alíneas 'c.2' e 'f.2' do subitem 19.2.7 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação publicitário - Via Não Identificada de cada licitante e as pontuações de cada membros para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





19.2.9 Os documentos dos INVÓLUCROS nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, serão guardados em caixas lacradas distintas e os lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação Permanente e pelas licitantes ou por seus representantes nomeados de acordo com o item 19.1.4.

19.2.10 As caixas serão mantidas pela Comissão de Permanente de Licitação em local seguro

### **Segunda Sessão**

**19.3** Após receber as atas de julgamento, com análise e pontuação, das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21, deste Edital, para participar da segunda sessão pública, para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os INVÓLUCROS nº 2 - Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- c) cotejar os documentos constantes nas Vias Não identificadas (INVÓLUCROS nº 1) com as vias identificadas (INVÓLUCROS nº 2) do plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado de cada julgamento geral da Proposta Técnica registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 11.7, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 A comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **Terceira Sessão**

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados ou recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da terceira sessão pública para abertura dos INVÓLUCROS nº 4 - Propostas de Preços, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) conferir o(s) lacre(s) da(s) caixa(s) contendo o INVÓLUCRO nº 4 antes da sua abertura;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





- c) abrir os INVÓLUCROS nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes previamente credenciados dos licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos INVÓLUCROS nº 4;
- e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Proposta de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- f) identificar a Proposta de menor preço, nos termos do subitem 14.2 e 14.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- g) verificar se a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e efetuar com as que não tenham apresentado a negociação prevista na Lei nº 8.666/993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- h) uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a licitante melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referências o limite representado pela proposta e menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;
- i) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas (pela ordem de classificação das Propostas Técnicas), até a consecução de acordo para a contratação da agência;
- j) declarar vencedores do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante melhor classificada na Proposta Técnica e que, individualmente, tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas, observado o disposto na alínea "h" deste mesmo item;
- k) após o julgamento e a negociação prevista na alínea "g", a Comissão Permanente de Licitação informará que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento oficial das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.4.1 O INVÓLUCRO nº 4 conterá a planilha de preços sujeitos a valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes no Anexo VII.

19.4.2 Somente os representantes legais das licitantes poderão participar da negociação descrita na alínea "g" do item 19.4.

19.4.3 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 19.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III.

### **Quarta Sessão**

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, bem como publicado o resultado, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 21, para participar da quarta sessão pública, na qual apresentarão o INVÓLUCRO nº 5, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os INVÓLUCROS nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das licitantes, informar:
  - e1) o resultado da habilitação;
  - e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21, com a identificação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
  - e3) que será publicado na forma do item 21 o nome das licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

19.5.1 Serão analisados os documentos de Habilitação das licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

19.5.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ou não, analisar a conformidade dos documentos com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, na própria sessão.

19.5.3 Serão impressas as declarações de Situações do Fornecedor e Serviços do Fornecedor pertinentes às licitantes que optaram por comprovar a habilitação parcial via CRF, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

19.5.3.1 Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada quando da consulta ao CRF e comprovar, exclusivamente mediante a apresentação do formulário do Recebido de Solicitação de Serviço, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao setor Jurídico do CRECI/PB.

19.5.3.2 O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

19.5.4 As licitantes poderão optar pelo forma de efetuar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira de acordo com as condições estabelecidas no item 17 deste Edital.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





15.5.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda em cópia não autenticada, desde que seja exibida o original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura do INVÓLUCRO nº 5.

## 20 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

**21.1** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Conselho Regional De Corretores De Imóveis homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 29.10, deste Edital.

**21.2** Será vencedora desta concorrência a licitantes que:

- a) tenham sido bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) individualmente tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 14, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93; e
- c) tenham sido habilitadas, observadas as disposições do item 17 deste Edital.

**20.3** Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão permanente de Licitação elaborará e encaminhará ao Superintendente do Conselho Regional De Corretores De Imóveis o relatório final, com os resultados e um breve relatório constituído de:

I – de documento coma exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento da licitação, incluídos:

- a) a descrição da metodologia de trabalho adotada no julgamento das propostas em cada quesito;
- b) a indicação das licitantes habilitadas, dos eventuais casos de inabilitação e de suas razões, dos recursos interpostos, se houver, e das decisões tomadas pelo anunciante; e
- c) a indicação das licitantes classificadas com suas notas técnicas, das notas atribuídas a cada proposta de preços e da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame;

## 21 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

21.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União pelo Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) no Diário da União;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do reconhecimento da comunicação pelas licitantes.

## 22 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**22.1** Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, se for o caso, em petição

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



escrita/dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado na folha de rosto, protocolados na sala de Comissão P. de Licitação do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, na Avenida Almirante Barroso, 918 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-120, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.2** Interposto o recurso, o fato serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.3** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Superintendente do Conselho Regional De Corretores De Imóveis, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

**22.4** não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**22.5** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos (após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas) até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado na folha de rosto, mediante agendamento com representante da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, na sede do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, na Avenida Almirante Barroso, 918 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-120, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.6** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento com fulcro no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**22.7** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba – atribuir afeito suspensivo aos recursos interposto contra outras decisões.

**22.8** Decididos os recursos e constatada regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitantes melhor classificada quando às Propostas Técnicas, e que atendam a todas as disposições deste Edital, bem como homologará o procedimento licitatório.

## **23 – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**23.1** A soma das despesas com os 04 (quatro) contratos resultantes desta Concorrência referente aos serviços a serem realizados pelas agências contratadas, estão estimadas em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**23.2** Os recursos para a execução da campanha prevista no *briefing*, As despesas da presente licitação estão previsto durante o exercício de 2023 e estão consignados no Orçamento do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, por meio de dotação 6.3.1.3.04.01.042 - SERVIÇO DE INTERMEDIACÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329







**23.3** Se o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados nos próximos exercícios, no Orçamento Fiscal do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**23.4** O Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**23.5** No interesse do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**23.6** Se o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

23.6.1 Na prorrogação, o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

23.6.2 O Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

## **24 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**24.1** As licitantes vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V, e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 25.1, deste Edital;

24.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

24.1.2 Se as licitantes vencedoras não comparecerem, nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar os respectivos contratos e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar os contratos, ou revoar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, prevalecendo neste caso as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

24.1.3 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, conforme modelo abaixo:

	<a href="http://www.creci-pb.gov.br">www.creci-pb.gov.br</a>	
<b>Sede</b>	João Pessoa Av. Almirante Barroso, 918, Centro, CEP 58013-120 (83) 2107-0406	
<b>Delegacias Regionais</b>	Campina Grande (83) 3321-6969 Patos (83) 3421-2924 Cajazeiras (83) 3531-2329	



### Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

A **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_xx. \_\_/\_\_\_\_-x, por intermédio de seu representante legal, Sr..... Portador do CPF nº ....., em atendimento ao subitem **24.1.3** do Edital de Licitação nº \_\_/xxxx\_\_ e ao subitem **5.1.29** do Contratado nº \_\_/\_\_\_\_, formalizado com a **CONTRATANTE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

I – Não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas da **CONTRATANTE**; e

II – Não pratica ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitantes com as atividades finalísticas da **CONTRATANTE**, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos sócios ou dirigentes da **CONTRATADA**.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
[Representante legal da contratada]

**24.2** Antes da celebração dos contratados, o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba efetuará consulta ao cadastro de fornecedores, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

**24.3** Os contratados para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração de 12 (dode) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos na minuta de contrato (Anexo V).

**24.4** O Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratados que vierem a ser assinados, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na minuta de contrato (Anexo V).

**24.5** No interesse do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, as contratadas ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**24.6** Será da responsabilidade das contratadas o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos, e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**24.7** Obrigam-se também as contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.

**24.8** As contratadas, independentemente de solicitação, deverão prestar esclarecimentos ao Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

**24.9** As contratadas só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, se houver expressa autorização deste.

**24.10** É vedado às contratadas caucionar ou utilizar os contratos resultantes da presente concorrência para qualquer operação financeira.

**24.11** As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

**24.12** O Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba avaliará semestralmente, os serviços prestados pelas contratadas, nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

**24.13** As agências se comprometerão a instituir e manter, após contratadas, equipe de atendimento em João Pessoa e equipe de criação e produção, através de escritório, sucursal ou filial, necessárias para o cumprimento do objeto da licitação, conforme minuta do contrato (Anexo V).

**24.14** Integrarão os contratados a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes vencedoras que tenham serviço de base para julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preço com elas negociada.

## **25 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**25.1** No prazo de até 20 (vinte) dias de assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, cada licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto contratado (subitem 23.1), afim de assegurar a sua execução, com modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**25.2** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**25.3** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) a apólice deverá indicar o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba como beneficiário;

c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**25.4** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) Prazo a validade correspondente ao período do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) Expressa afirmação de fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CRECI/PBN, independentemente de interpelação judicial, caso o afiado não cumpra as suas obrigações;

c) Renúncia expresso do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos art.838 do código civil Brasileiro;

d) Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**25.5** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá;

a) ter sido emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado liquidados e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**25.6** Não serão aceito seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba.

**25.7** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

## **26 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:**

**26.1** A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados será feito na minuta de contrato (Anexo V), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços ou, quando for o caso, de acordo com o preço negociado na forma prevista ao subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g'.

**26.2** A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta de contrato (Anexo V).

## **27 – FISCALIZAÇÃO:**

**27.1** O Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba nomeará, após a assinatura do contrato, gestor e fiscal, título e substituto do contrato, por meio de portaria específica.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**27.1.1** Ao gestor e fiscal de contrato cabem acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

## **28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1** Será aplicada às licitantes vencedoras multa compensatória de 5% (cinco por cento, calculada sobre estimativa de despesas prevista no subitem 23.1 independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993. Diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

**28.1.1** O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.

**28.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

## **29 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**29.1** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

**29.1.1** A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do INVÓLUCRO nº 2.

**29.2.1** A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do INVÓLUCRO nº 2.

**29.3** Até a assinatura de contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

**29.3.1** Se ocorrer a desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**29.4** Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não resta prorrogá-lo, por conveniência da administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a CRECI/PB poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para a continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitadas signatárias dos contratos.

**29.5** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba.

**29.6** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**29.7** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba comunicará os fatos verificados ao setor jurídico do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, para as providências devidas.

**29.8** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

**29.9** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a qualquer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**29.10** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.10.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

**29.11** O Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso adjudicação seja anulada, em qualquer dispositivo legal que autorize.

**29.12** Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente, estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta sua formulação.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



**29.13** Correrão por conta do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**29.14** Em caso de participação de uma única agencia, poderão ser dispensadas a 3ª e 4ª sessão.

**29.15** As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas de julgadas no Juízo da Justiça Estadual.

**29.16** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I : *Briefing*;
- b) Anexo II : Modelo de Procuração;
- c) Anexo III : Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- d) Anexo IV : Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V : Minuta de Contrato;
- g) Anexo VI : Formulário de Retirada de Invólucro Padronizado.

João Pessoa/PB, 22 de maio de 2023

**PAULA REGILÂNDIA OLIVEIRA NUNES FERREIRA**  
Presidente da Comissão

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**EDITAL CONCORRÊNCIA N° 000001/2023**

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA**

**ANEXO I**

**BRIEFING**

**A.**

---

1. O objeto deste Projeto Básico, em conformidade com a normativa em vigor, é um projeto de CAMPANHA SIMULADA para a Contratação de Serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por uma agência de publicidade e propaganda, para atender às demandas do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba (CRECI-PB).

a. O produto final resultante da execução do exercício desta licitação será propriedade do CRECI-PB, sem nenhuma remuneração adicional para as candidatas não classificadas.

b. Mesmo sendo simulada, esta campanha tem como objetivo avaliar o trabalho integrado desenvolvido pelas empresas concorrentes, usando dados e elementos reais para desenvolver suas suposições e propostas, refletindo a realidade do CRECI-PB e de seus associados.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O DIMENSIONAMENTO DE CUSTO: O valor definido para a campanha simulada, bem como o valor global do contrato, foram dimensionados de acordo com os contratos anteriormente firmados pelo CRECI-PB e, sobretudo, de acordo com as necessidades de comunicação do conselho.

a. O CRECI-PB destaca que, para a definição do orçamento anual, foi considerada uma verba média anual aproximada de R\$ 250.000,00 (duzentos e cento e cinquenta mil reais), analisando as necessidades de divulgação de ações e atividades de conscientização, considerando questões técnicas e usando o arredondamento para facilitar este exercício.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329







b. Entre as necessidades primárias para o gerenciamento da verba estão a presença regular em meios de massa eletrônicos, incluindo televisão aberta e emissoras de rádio, devido à necessidade de comunicar ações a um público amplo, conforme as melhores práticas em planejamento publicitário.

c. As ações de comunicação do CRECI-PB também exigem presença em mídia exterior e mobiliário urbano, além de meios impressos de formação de opinião, como forma de consolidar informações relevantes para o conselho.

d. Paralelamente, as ações de comunicação permanente também requerem presença em meios digitais, com impulsionamento e uso constante de informações direcionadas para públicos específicos.

e. As proporções e valores serão definidos pelas concorrentes no exercício simulado de acordo com o planejamento a ser desenvolvido pelas candidatas, sendo este trabalho realizado como instrumento exclusivo de dimensionamento da verba de contrato e na expectativa da melhor distribuição técnica que deve ser realizado pelo CRECI-PB.

3. SOBRE O ASPECTO TÉCNICO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO: O trabalho a ser desenvolvido pelas concorrentes deve ser baseado na lógica de integração das ferramentas de comunicação, onde cada meio tem um poder específico de impactar o público-alvo e onde os canais de divulgação devem interagir de forma sinérgica, otimizando os investimentos e maximizando os resultados esperados para as campanhas institucionais desenvolvidas.

a. Uma vez que os valores a serem pagos aos veículos, conforme legislação em vigor, devem seguir expressamente as tabelas registradas no CENP, as definições quantitativas e qualitativas das atividades de planejamento e análise de mídia são preponderantes nos resultados das campanhas.

b. A escolha de propostas tecnicamente menos onerosas, mas sem uma compreensão clara dos efeitos da campanha e do melhor uso das ponderações técnicas, poderia, necessariamente, resultar em prejuízo ao conselho, pelo não atingimento das metas de comunicação. Portanto, esse elemento deve ser considerado na avaliação das candidatas.

4. SOBRE A ESCOLHA DO TEMA PARA A CONSTRUÇÃO DO BRIEFING: Foi escolhido como objeto do exercício simulado a mais importante das ações desenvolvidas pela comunicação do Exercício do

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba: CRECI/PB: “Nossa Missão é a sua segurança no mercado de imobiliário”.

a. É importante destacar que, mesmo sendo uma atividade simulada que não implica obrigação de desenvolvimento e aplicação das campanhas vencedoras, os serviços de publicidades prestados devem ser pautados pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas em consonância com o caráter informativo, educativo, de orientação social e promoção da cidadania.

b. As campanhas de Prestações de Contas têm relevância social de amplo espectro, pois é por meio delas que se informa a comunidade sobre o andamento das atividades do CRECI-PB, visando esclarecer os associados sobre serviços à disposição e ações realizadas em benefício da coletividade.

c. As campanhas de Prestações de Contas têm relevância social de amplo espectro, pois é por meio delas que se informa a comunidade sobre o andamento das atividades do CRECI-PB, visando esclarecer os associados sobre serviços à disposição e ações realizadas em benefício da coletividade.

## B.

### I. INTRODUÇÃO E CONCEITO

O termo Publicidade Institucional, quando aplicado à gestão do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba (CRECI-PB), engloba todas as ações de comunicação de interesse da população, envolvendo a prestação de contas e a divulgação de ações multidisciplinares desse órgão. Embora seu público principal seja a população, seus profissionais e colaboradores também são alvos importantes dessa comunicação.

A publicidade institucional para o CRECI-PB deve atingir em seu corpo estratégico a sociedade, subdividida aqui em três públicos estratégicos: o cidadão, o corretor de imóveis e o usuário direto dos serviços imobiliários. Nessas três instâncias, temos questões conceituais diferentes que necessitam de abordagens criativas específicas para levar os princípios do CRECI-PB a todas as esferas da sociedade.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





A base da comunicação do CRECI-PB é institucional, e várias ações de interesse público envolvem a divulgação dos princípios que o Conselho definiu para sua atuação. Comunicar isso à população faz parte não apenas da obrigação democrática, mas da transparência necessária ao acompanhamento dos resultados do CRECI-PB. A Publicidade Institucional contemporânea não deve ser, portanto, um instrumento de adesão, mas um dos canais de interação do CRECI-PB, incentivando a ação conjunta na busca do bem comum.

Mesmo que toda a comunicação do CRECI-PB tenha um elemento institucional como fator predominante, toda divulgação correlata, especialmente de ações específicas do Conselho ou de apresentação de novos serviços, tem como fator coadjuvante a promoção desses atos e a sensibilização de sua importância para a sociedade.

Desta forma, é importante destacar que, ao lado do aspecto de cidadania dessas atividades de comunicação, existe um público que precisa ser claramente impactado para que os objetivos das mensagens produzidas sejam alcançados. A combinação dos elementos relativos ao impacto necessário dessas mensagens, sem perder de vista as metas claras definidas nos pedidos de divulgação dos mais diversos setores, é um princípio a ser observado por todas as agências de comunicação no desenvolvimento de suas campanhas e deve, sempre, ser um aspecto avaliado pelos gestores de comunicação ao aprovar as peças desenvolvidas pelas agências de comunicação prestadoras de serviço ao CRECI-PB.

## II. PERFIL DA ENTIDADE

O Sistema Cofeci/Creci's, representado na Paraíba pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 21ª Região (CRECI-PB), tem sua sede em João Pessoa, mas sua atuação se estende por todo o estado, conhecido por sua rica história e cultura. Neste ambiente vibrante e diversificado, o CRECI-PB trabalha para regular e desenvolver a profissão imobiliária, contribuindo para o bem-estar de toda a sociedade paraibana.

O estado da Paraíba tem uma geografia diversa, desde o litoral, com seu clima ameno, até o sertão, com temperaturas mais elevadas. A economia do estado é diversificada, com João Pessoa como o principal centro econômico e financeiro. Neste cenário socioeconômico dinâmico e variado, o CRECI-PB enfrenta desafios significativos e oportunidades promissoras no setor imobiliário.

O papel do CRECI-PB abrange todos os municípios do estado da Paraíba, incluindo cidades como Campina Grande, Patos, Bayeux, Cabedelo, Conde, Lucena e Santa Rita. Esta abrangência territorial exige

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





uma estratégia de comunicação eficaz que alcance não só os residentes, mas também aqueles que transitam pela região e que, inevitavelmente, também utilizam os serviços imobiliários.

A Paraíba é um estado de contrastes: enquanto algumas áreas são prósperas, outras enfrentam desafios socioeconômicos. No entanto, o CRECI-PB, através de sua atuação regulatória e de fiscalização, contribui para a melhoria da qualidade da intermediação imobiliária em todo o estado.

As áreas de turismo, empreendedorismo e imobiliário representam uma enorme oportunidade para o desenvolvimento econômico do estado e a geração de emprego e renda. O CRECI-PB desempenha um papel crucial neste cenário, por meio de sua missão de proteger a sociedade usuária dos serviços de intermediação imobiliária, coibindo o exercício ilegal e irregular da profissão.

O CRECI-PB também reconhece a importância da qualificação profissional para o desenvolvimento do setor imobiliário. Por isso, tem priorizado ações voltadas ao aperfeiçoamento e desenvolvimento técnico-profissional dos corretores de imóveis em todo o estado.

O CRECI-PB tem a responsabilidade de comunicar essas informações à sociedade, visando a multiplicação do conhecimento sobre o setor imobiliário e seu impacto na região. Divulgar esse panorama é mais do que um dever do CRECI-PB, é um ato de promoção da cidadania.

Com uma localização estratégica no Nordeste brasileiro, a Paraíba é um ponto importante para o setor imobiliário. O CRECI-PB tem o papel fundamental de regular e orientar as atividades de corretagem de imóveis no estado, aproveitando a rica história, cultura e o potencial turístico da área para fomentar um mercado imobiliário diversificado e sustentável.

Em suma, o CRECI-PB atua como um facilitador e regulador fundamental no setor imobiliário da Paraíba, trabalhando para garantir que as práticas imobiliárias no estado sejam conduzidas de forma ética, transparente e profissional. Através de seus esforços contínuos, o CRECI-PB contribui para o desenvolvimento da Paraíba como um centro de excelência em imóveis no Nordeste do Brasil.

Além disso, o CRECI-PB se compromete a garantir a ética e a transparência nas transações imobiliárias, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida em todo o estado. Por meio de suas ações, o Conselho busca assegurar que todos os envolvidos em transações imobiliárias possam confiar na competência e na conduta profissional dos corretores de imóveis registrados.

O CRECI-PB entende que a comunicação efetiva é uma ferramenta vital para manter o público informado sobre as atividades do Conselho e as tendências do setor imobiliário. Divulgar as realizações e os planos futuros do CRECI-PB não é apenas um dever do Conselho, mas um meio de promover a

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





cidadania, permitindo que a população entenda melhor as dinâmicas do mercado imobiliário e como ele afeta a vida na região.

O CRECI-PB também é responsável por promover a formação e capacitação contínua dos corretores de imóveis, garantindo que a mão de obra local esteja à altura das demandas e oportunidades do mercado. Para isso, o Conselho tem investido em programas de qualificação e educação, contribuindo para tornar a Paraíba ainda mais competitiva no setor imobiliário.

Finalmente, o CRECI-PB assume o compromisso de proteger e valorizar a profissão de corretor de imóveis, promovendo a ética, a transparência, o respeito e a competência entre seus registrados. Dessa forma, o Conselho contribui para um mercado imobiliário mais justo, seguro e eficiente para todos na Paraíba.

### **III. OBJETIVO DE CAMPANHA**

O desafio colocado para as agências neste processo se refere à proposição de um formato inovador para os Informes Regulares do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba (CRECI-PB), visando atender às necessidades do segundo semestre de 2023. Esta campanha, planejada para ser veiculada entre agosto e dezembro, tem flexibilidade para ajustes de prazo, de acordo com as necessidades de divulgação do Conselho e seus objetivos de comunicação.

Este exercício demanda dos candidatos a definição de um período de veiculação de 120 dias para seus planos, com uma defesa detalhada das vantagens de suas estratégias propostas. Essas estratégias devem abordar vários aspectos cruciais para o CRECI-PB, incluindo a indução da sociedade a exigir a regularidade dos corretores e imobiliárias, o estímulo à adimplência desses profissionais junto ao Conselho, a valorização da imagem profissional perante a sociedade, a luta contra o exercício ilegal da profissão e o incentivo ao uso de serviços qualificados.

A campanha deve ainda trabalhar para aumentar o reconhecimento do CRECI-PB na sociedade, consolidar sua imagem como órgão de defesa do consumidor - e não apenas como entidade corporativa - e destacar a importância do Conselho como organização profissional legal. Ademais, deve promover a consulta ao site do CRECI-PB, evidenciando todas as ferramentas disponíveis a corretores e à população.

Em meio a este cenário, não se pode deixar de considerar as recentes transformações do mercado imobiliário após a pandemia de COVID-19. Os efeitos da crise sanitária trouxeram mudanças significativas

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





para o setor, exigindo maior adaptabilidade dos profissionais e das estratégias de comunicação. As agências devem, portanto, considerar essas novas dinâmicas na elaboração de suas propostas.

Desta forma, cada uma das concorrentes deve apresentar roteiros, layouts e textos com base nas informações aqui prestadas, ficando facultado as agências apresentar exemplos de roteiros de filmes e/ou storyboards e de roteiros para outras peças eletrônicas, caso julguem necessários para a melhor visualização e apresentação da campanha, levando em consideração que o suporte de papel é único referente e conforme demais exigências claramente expressas em edital.

#### **IV. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO**

A missão fundamental do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba (CRECI-PB) vai além de simplesmente administrar as questões relacionadas à intermediação imobiliária no estado. Além da gestão, o CRECI-PB tem a missão de promover a ética, a competência e a transparência no setor imobiliário, contribuindo para a segurança e a satisfação tanto dos profissionais quanto dos consumidores. Este princípio não é apenas retórico, mas está enraizado nas proposições estratégicas do Conselho, incluindo a implementação de planos diretores e regulamentos que orientam as ações no setor, sempre com o foco na satisfação das demandas dos cidadãos e na responsabilidade financeira.

Com a premissa de transparência na gestão e controle social da ação do Conselho, o maior desafio do CRECI-PB é divulgar sua missão (e as políticas que vem adotando para torná-la efetiva) para seus diversos públicos-alvo, considerando suas particularidades sem perder a unidade que todo plano de comunicação deve ter.

Para resolver este problema, é essencial que as agências participantes desenvolvam um modelo eficaz de divulgação dos princípios listados no briefing e, simultaneamente, prestem contas à população do andamento dessas atividades. Uma estratégia de comunicação institucional precisa ter um caráter permanente e regular, concebida como parte de uma estratégia de longo prazo, em consonância com as metas do CRECI-PB: consolidar-se como referência em gestão e atuação no mercado imobiliário na Paraíba, no Nordeste e em todo o Brasil, com destaque para a capacidade de adaptação e inovação diante das transformações do setor, principalmente no contexto pós-pandemia da COVID-19.

#### **A) TEMA DE CAMPANHA**

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



Para o tema geral das campanhas de informes regulares, foi definido o tema: CRECI/PB: “Nossa Missão é a sua segurança no mercado de imobiliário”. Este tema não se caracteriza como slogan ou chamada, mas como um paradigma que deve ser interpretado e formatado pelas concorrentes na construção de suas estratégias de comunicação.

## B) DIRETRIZES GERAIS

Como diretrizes construtivas gerais da campanha, a proposta criativa não pode limitar-se a formatos tradicionais que apenas constroem um panorama informativo para o setor imobiliário. Em um momento de grandes transformações no mercado, especialmente após a pandemia da COVID-19, é preciso conquistar a confiança e a identidade dos corretores e das empresas imobiliárias, além de evidenciar a importância do CRECI-PB como órgão de defesa do consumidor e regulador do exercício da profissão.

Partindo deste pressuposto, alguns elementos serão fundamentais nas propostas existentes no exercício simulado para avaliar o alcance da excelência estratégica, criativa e de exposição das mensagens por parte das empresas concorrentes.

**Continuidade:** A campanha deve consolidar informações sobre o CRECI-PB como o órgão mais próximo dos profissionais e do público em geral, lançando as bases para uma comunicação regular do Conselho.

**Abrangência de Público:** Os públicos a serem atingidos serão os mais amplos possíveis, abrangendo todos os estratos sociais e todos os perfis de formação e escolaridade. Isso exige não apenas uma linguagem abrangente, mas a capacidade de adaptação e desenvolvimento de formatos capazes de dialogar com públicos específicos, se necessário.

**Abrangência Geográfica:** A campanha, apesar de ser focada no estado da Paraíba, deve alcançar outros estados próximos, uma vez que muitos corretores e imobiliárias têm atividades fora da Paraíba.

**Mix de Mídia:** Todos os veículos de largo alcance (eletrônicos de massa e impressos) podem ser contemplados na estratégia de mídia, inclusive os digitais e os recursos próprios do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**Identidade:** As estratégias de comunicação devem levar em conta a necessidade de capilaridade em todas as regiões do estado, incluindo as zonas rurais e considerando as particularidades dos diversos públicos.

**Unidade de linguagem e de conteúdos:** A eficácia da comunicação depende de que o público identifique com facilidade a comunicação do CRECI-PB, e que as diversas peças concebidas contenham suficientes elementos formais que lhes confirmem unidade.

**Adequação das mensagens:** As peças devem informar de modo claro, pertinente e sóbrio sobre as ações regulares do CRECI-PB, considerando sempre em seus princípios a valorização dos corretores e imobiliárias regularmente inscritos.

**Impacto Persuasivo:** As mensagens devem ser concebidas de modo a atrair a atenção e cativar pelo que apresentarem de criativo, inusitado, atraente, aprazível e persuasivo.

O desafio proposto aqui não reside simplesmente na criação de um conjunto de peças isoladas que sigam estes princípios, mas na concepção de uma estratégia sólida e unificada que traduza estes valores e mantenha consistência na linguagem de todas as campanhas relacionadas à apresentação institucional do CRECI-PB. A partir deste conceito, deve ser possível criar desdobramentos que mantenham uma linha única, evitando qualquer tipo de dispersão de recursos em conceitos fragmentados.

Faz parte deste desafio apresentar uma campanha simulada que englobe desde a criação até o planejamento de mídia para um quadrimestre de trabalho dentro do prazo proposto para a campanha. Deve ser selecionado um período de 120 dias contínuos, respeitando o prazo de agosto a dezembro de 2023, de acordo com o melhor critério técnico possível e a boa governança dos recursos disponíveis.

Como se trata de um exercício simulado, todos os custos devem ser pensados com base nos valores vigentes no momento da entrega das propostas, mesmo que a execução da campanha esteja prevista para um período subsequente. A ideia é promover o entendimento e a prática do planejamento eficaz, respeitando as restrições orçamentárias e as metas de comunicação e marketing.

## V. CASO DE COMUNICAÇÃO

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329







Desenvolver a comunicação institucional é uma tarefa importante e desafiadora para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba (CRECI-PB). Dada a proximidade e relevância da entidade, o CRECI-PB é muito exigido por seus associados. Nesse sentido, a questão é criar uma ação comunicativa eficaz que alcance os profissionais do setor imobiliário, com uma linguagem clara, diferenciada e que construa uma identidade única.

O CRECI-PB vem constantemente promovendo uma série de ações bem-sucedidas, contudo, reconhece a necessidade de aprimorar ainda mais a comunicação desses esforços para seus associados. Portanto, além de sensibilizar os corretores de imóveis sobre os futuros planos e iniciativas, é crucial também destacar o volume de trabalho já realizado, mesmo em meio a um período de desafios no mercado imobiliário.

Em resposta a essas necessidades, o CRECI-PB está planejando lançar uma nova etapa de sua campanha institucional para destacar suas realizações e metas. O objetivo é ilustrar as conquistas em termos de gestão, desenvolvimento profissional, sustentabilidade e engajamento social, por meio da iniciativa chamada "CRECI-PB: "Nossa Missão é a sua segurança no mercado de imobiliário"". Esta campanha pretende apresentar tais elementos como exemplos inspiradores para os associados.

A tarefa aqui é ir além de simplesmente replicar um conceito com peças isoladas, mas desenvolver uma campanha de prestação de contas com formato particular que reinterprete essa mensagem. A ideia é motivar os corretores de imóveis a acompanhar e participar ativamente da gestão do seu Conselho, fomentando cidadania através do acompanhamento dos resultados específicos.

## **NORTEADORES DE CONTEÚDO**

Aqui destacamos os elementos da ação do CRECI-PB que podem ser contemplados pelas propostas, devido à relevância ao formato de prestação de contas. Estes norteadores iniciais, sem prejuízo da necessária pesquisa adicional para o desenvolvimento de textos e materiais, visam traduzir o trabalho do CRECI-PB para seus associados:

- a) Gestão Administrativa;
- b) Investimentos e modelo de gestão;
- c) Desenvolvimento profissional e educação continuada;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





- d) Representação no setor imobiliário;
- e) Responsabilidade social e sustentabilidade;
- f) Infraestrutura e recursos;
- g) Empreendedorismo e inovação no mercado imobiliário.

## 5. RECURSOS

Para realizar a campanha simulada, com duração de 120 (cento e vinte) dias, as participantes devem prever o investimento de uma verba de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para divulgação, incluindo todos os custos de veiculação, mídia, produção e ações de aproximação ou de no media que por ventura venham a ser propostas pela licitante.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que se espera desta campanha é que as licitantes desenvolvam estratégias baseadas na necessidade de engajar os corretores de imóveis na atuação e participação junto ao CRECI-PB, sem abandonar o aspecto de pertencimento e identidade profissional. É fundamental, portanto, que o conceito criativo esteja repleto de conteúdo significativo. Ao mesmo tempo, não podemos ter uma linguagem burocrática, inacessível ou simplesmente administrativa. Nosso discurso deve gerar identidade, empatia e adesão de todos os profissionais do setor imobiliário.

Traçar estratégias duradouras e flexíveis, que permitam desdobramentos sem perda de identidade é fundamental, bem como entender o perfil psicográfico dos corretores de imóveis, sem prejuízo de uma segmentação demográfica detalhada e necessária que justifique a criação e as táticas de comunicação.

PAULA REGILÂNDIA OLIVEIRA NUNES FERREIRA  
Presidente da Comissão

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





EDITAL CONCORRÊNCIA N° 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230411CR00001

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

**Outorgante**

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

**Outorgado**

O representante devidamente qualificado.

**Objeto**

Representar a outorgante na Concorrência n° 000001/2023.

**Poderes**

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

EMRESA  
CARGO E NOME

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES  
DE IMÓVEIS 21ª REGIÃO PARAÍBA**

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

**Sede**

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

**Delegacias  
Regionais**

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





**EDITAL CONCORRÊNCIA N° 000001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230411CR00001**

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba: \_\_\_\_\_ % (por extenso);
- b) Honorários, a serem cobrados do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, referente à produção e execução técnica de peças e/ou materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelo veículo de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965, incidente sobre os custos de serviços, especializados realizados por fornecedores: \_\_\_\_\_% (por extenso);
- c) Honorários, a serem cobrados do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, incidentes sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: \_\_\_\_\_% (por extenso);
- d) Honorários, a serem cobrados do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: \_\_\_\_\_ % (por extenso)

A proposta terá validade de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias (no mínimo 60 dias), a partir da data de apresentação das Propostas.

O Preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES  
DE IMÓVEIS 21ª REGIÃO PARAÍBA

Desde já declaramo-nos cientes de que o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Licitante/Representante legal

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230411CR00001

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA nº 00001/2023**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 209 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 00001/2023, da CONTRATANTE, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4) que o conteúdo da proposta apresentada para apresentada para participar desta Concorrência não será, no todo ou em parte, diretamente ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- 6) que está plenamente ciente do teor e d extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





---

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230411CR00001

**CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA – CRECI/PB, E A EMPRESA....

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA**, situada na Avenida Almirante Barroso, 918 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013–120, inscrito no CNPJ nº09.292.194/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente, \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/PB e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à Av. \_\_\_\_\_/PB, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Insc. Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG N°. \_\_\_\_\_ e CPF N°. \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, resolvem celebrar por força do presente instrumento, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº00001/2023, Processo nº **230411CR00001**, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

1.1.1. Aplicam-se também a esta concorrência, o Decreto nº 57.690, de 01.02.66, o Decreto nº 4.563, de 31.12.02.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados o Edital da Concorrência 000001/2023 e seus anexos, a Proposta Técnica da **CONTRATADA** e sua Proposta de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação da **CONTRATANTE** aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças, material e projetos publicitários de mídia e não mídia, criados pela **CONTRATADA** no âmbito do presente contrato;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CONTRATANTE**, o público-alvo e os meios para divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças publicitárias;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da adequação das mensagens a ser divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





2.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.21 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação.

2.1.3 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba.

2.2 A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta do **CONTRATANTE**, em conformidade o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação da **CONTRATANTE**, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser procedida pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o subitem 7.10 deste contrato e nos subitens seguintes:

3.1.2.1 O anunciante avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada.

a) A avaliação semestral será efetuada com base em questionário a ser preenchido pelo dirigente da unidade administrativa que tenha a atribuição de gerir as atividades de comunicação social do anunciante ou por seu subordinado especializado na gestão publicitária, caso em que será obrigatória a concordância do titular da unidade com a avaliação, mediante sua assinatura no questionário.

b) É recomendável que os servidores que mantenham relacionamento com a contratada avaliada sejam ouvidos formalmente antes do preenchimento do questionário.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





- 3.1.2.2 A avaliação referida no subitem 3.1.2.1 deverá ser considerada pelo anunciante para:
- I – apurar a necessidade de solicitar, da contratada, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados;
  - II – decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual;
  - III – fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas a serem realizadas pela **CONTRATADA**, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 4.2 Os créditos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 estão consignados no Orçamento do CRECI/PB, na 6.3.1.3.04.01.042 - SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS.
- 4.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, serão consignados nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 4.3.1 Nas prorrogações, o **CONTRATANTE** poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.
- 4.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.
- 4.5 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
  - 5.1.2 Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento na cidade de João Pessoa e equipe de criação e produção, através de escritório, sucursal ou filial, necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com a locação dos perfis necessários.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





5.1.2.1 A seu juízo, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.2 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em João Pessoa/PB, estrutura de atendimento compatível com o volume e a características dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, representada no mínimo, pelos seguintes profissionais e respectivas qualificações:

- a) 01 (um) Diretor Geral: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em gestão de equipes;
- b) 01 (um) Diretor de Atendimento: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, na função;
- c) 02 (dois) profissionais de atendimento: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, em atendimento de publicidade;
- d) 01(um) profissional de atendimento para o meio internet; possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, em atendimento de publicidade digital;
- e) 01 (um) profissional de planejamento e pesquisa: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em planejamento de comunicação e marketing;
- f) 01 (um) Diretor de Criação: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, na direção de criação publicitária;
- g) 02 (duas) duplas de criação: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 02 (dois) anos, na criação/redação publicitária;
- h) 01 (uma) dupla de criação para o meio digital: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, na criação/redação publicitária;
- i) 02 (dois) profissionais de produção (imprensa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica): possuir experiência comprovada, de no mínimo 02 (dois) anos, em produção;
- j) 01 (um) Diretor de Mídia: possuir formação acadêmica e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em planejamento e execução de mídia;
- k) 02 (dois) profissionais de mídia: possuir formação acadêmica e experiência comprovada em planejamento e execução de mídia;
- l) 01 (um) profissional de mídia: possuir formação acadêmica e experiência comprovada em planejamento e execução de mídia digital.



5.1.2.3 Constituir e manter, em parceria com as outras agências contratadas em decorrência da concorrência que deu origem a este instrumento, a suas expensas, um Núcleo de Mídia, sem personalidade civil ou jurídica e sem fins lucrativos.

5.1.2.4 O Núcleo de Mídia:

- i) Funcionará sob as orientações da **CONTRATANTE**, em consonância com as rotinas e práticas acordadas entre ela e as agências contratadas;
- ii) Deverá ter infraestrutura operacional adequada e funcionários qualificados, contratados e mantidos pelas agências, com sistema de informação capaz de garantir o gerenciamento de todos os processos de trabalho relacionados às suas atividades, com o seguinte quadro mínimo de profissionais e respectivas qualificações mínimas:

5.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**;

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**;

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas;

5.1.6 Pertencem à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.

5.1.6.1 O dispositivo no subitem 5.1.6 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à **CONTRATADA** e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.6.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.6.3 A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preferindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.6.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.6.3 constituirá grave violação deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



5.1.7 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 9.2.1.1 e 9.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

5.1.8 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à **CONTRATANTE**:

- I – fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II – só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados, aptos a fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;
- III – apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- IV – exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- V – a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- VI – juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;
- VII – para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação:

*“Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.*

5.1.9 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.1.9.1 A **CONTRATANTE** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.9.2 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **CONTRATANTE** (gestor ou fiscal do contrato).

5.1.9.3 Se e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA** quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global deste contrato;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente do valor.

5.1.9.4 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que na produção de peças publicitárias destinadas a veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

5.1.9.5 Cabe à **CONTRATADA** informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.9.6 As disposições dos subitens 5.1.9 a 5.1.9.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.10 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços e objetos deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.10.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas que:

- I – um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- II – dirigente ou empregado da **CONTRATADA** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.11 Obter a aprovação prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.11.1 A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada;

5.1.11.2 A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da **CONTRATADA** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato;

5.1.11.3 Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da **CONTRATANTE** em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

5.1.12 Apresentar à **CONTRATANTE**, para autorização do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





11.5, e a (s) justificativa (s) que demonstre (m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.13 Apresentar à **CONTRATANTE**, como alternativa ao subitem 5.1.12, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.13.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.13 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da **CONTRATANTE**, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a **CONTRATADA**.

5.1.13.1.1 O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 5.1.13.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.13.1.2 Ao final do período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.13.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a **CONTRATANTE** solicitará novo estudo à **CONTRATADA** e em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.14 Encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.14.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.

5.1.15 Prestar os seguintes serviços à **CONTRATANTE**, a suas expensas, como resultado da concorrência que deu origem a este instrumento:

- a) instituição e manutenção de acervo da propaganda da **CONTRATANTE**, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





5.1.15.1 A **CONTRATADA** reunir-se-á com a **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

5.1.15.1.1 Para a elaboração da proposta a **CONTRATADA** deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.

5.1.15.1.2 Aprovada pela **CONTRATANTE**, a proposta passará a integrar este contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

5.1.16. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 5.1.14 e 5.1.15.

5.1.17 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

5.1.17.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela **CONTRATANTE** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.17.

5.1.18 Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.19 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a **CONTRATADA** e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.20 Tomar providências imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.21 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.22 Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.23 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.24 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.



5.1.25 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.26 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.27 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.28 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.29 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.30 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria **CONTRATANTE**.

5.1.31 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.31.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei Nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.32 Responder perante a **CONTRATANTE** e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.33 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

5.1.34 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.35 Se houver ação trabalhista envolvendo os servidores prestados, a **CONTRATADA**, adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.36 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.37 Informar à **CONTRATANTE** os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela **CONTRATANTE** e encaminhar relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior, nos termos dos subitens 11.10 e 11.10.1 da Cláusula Décima deste contrato.

5.1.38 Realizar reuniões periódicas, na sede do **CONTRATANTE**, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões;

5.1.38.1 As reuniões de que tratam o item 5.1.38, bem como os telefonemas de serviços entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser registrados, com o objetivo de tornar transparentes os atendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.38.2 Esses relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contrato.

5.1.38.3 Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede da **CONTRATANTE** serão custeadas pela **CONTRATADA**.

5.1.38.4 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do respectivo relatório.

5.1.39 A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

5.1.39.1 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATADA**, sem a sua prévia e expressa autorização.

5.1.40 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**), no total ou em parte, itens objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93).

5.1.41.9 Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

5.1.42 Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;



- 5.1.43 Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações do Conselho;
- 5.1.44 Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- 5.1.45 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do Conselho;
- 5.1.46 Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;
- 5.1.47 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sobre responsabilidade da **CONTRATADA** e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- 5.1.48 Nenhum contratado ou empregado da **CONTRATADA** terá vínculo empregatício com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba.
- 5.1.49 Caberá ainda à **CONTRATADA** indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:
- a) atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
  - b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
  - c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
  - d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pelo Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, através dos indicadores de níveis de serviço;
  - e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
  - f) garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços;
  - g) resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da Prefeitura.
- 5.1.50 Substituir, de imediato, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do servidor público;
- 5.1.51 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designando pelo Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devido à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- h) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.

6.2 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, por meio de gestor fiscal, titulares e substitutos, especialmente designados para este fim por meio de Portaria específica, aos quais caberá, ainda, a verificação do cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. Os Gestores e Fiscais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRANTE**.

7.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





7.5 A autorização dos planos de mídia e dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços contratados.

7.6 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a **CONTRATANTE**.

7.9 A **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

7.10 A **CONTRATANTE** avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.10.1 A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para apurar a necessidade de solicitar, da **CONTRATADA**, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada aos Gestores e Fiscais deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula:

8.1.1 honorários, a serem cobrados do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, referentes à produção e execução técnica de peças e/ou materiais cuja distribuição não proporcione a licitante e o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº4.680/1965, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores: \_\_\_\_\_% (por extenso).

8.1.2 honorários de: \_\_\_\_\_% (por extenso), a serem cobrados do CRECI/PBN, incidentes sobre os custos de serviços especializados realizados por fornecedores, referentes:

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-testes;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

8.1.2.1 Para fins do disposto no inciso III do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

8.1.3 honorários de \_\_\_\_\_% (por extenso), a serem cobrados do CRECI/PBN, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.1.4 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.1.5 Desconto de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.

8.1.5.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.1.5.2 A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 8.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 A **CONTRATADA** não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referente à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.3 Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 A **CONTRATADA** não fará jus ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329







8.6 Não fará jus, a **CONTRATADA**, a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.7 A **CONTRATADA** também não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com sua intermediação e supervisão, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.8. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

8.9 O pagamento será mensal, mediante EMPENHO, de acordo com os cursos efetivamente ministrados, após a data do atesto definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimentos, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8.10. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do proponente, devidamente atualizada, bem como a Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

8.11 O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustentação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

8.12. No ato da quitação dos débitos, o valor dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irrevogável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA**

9.1 Além das formas de remuneração previstas na Cláusula oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

9.2 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

9.3 A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





## CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

10.1 A **CONTRATADA** cede a **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concedidos e criados em decorrência deste contrato, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhes caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidade do Poder Público, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.2 Com vistas as contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – M), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 9.2.1.1 e 9.2.2, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**.

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não implique direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

- I – a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material a **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
- II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;
- III – que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.5.1 Se a **CONTRATANTE** pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 10.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

10.6 A **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





11.1 Para a liquidação e pagamento de despesas referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, CNPJ nº 09.292.194/0001-10, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;
- II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens ou de serviços especializados, ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;
- III – os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.11 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, na Avenida Almirante Barroso, 918 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-120.

11.1.2 Os Gestores ou Fiscais deste contrato somente atestarão os documentos para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da **CONTRATADA**:

I – Serviços executados pela **CONTRATADA**:

- a) intermediação e supervisão, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

II – serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

- a) produção e execução técnica de peça e/ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobranças de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;
- d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da documentação do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III, do subitem 11.5.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada, por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea ‘a’ do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas no inciso III do subitem 11.2 a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo gestor deste contrato por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

11.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea ‘d’ do subitem 11.2, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os seguintes comprovantes:

I – Revista: exemplar original;

II – Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III – demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresas independentes, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.11 ou 5.1.12, perante a **CONTRATANTE**, a impossibilidade de fazê-lo.

11.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.11 ou 5.1.12, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- I. **TV, Rádio e Cinema:** documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

1.2) Como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a **CONTRATADA** poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

1.2) Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e 1.1 deste subitem, a **CONTRATADA** poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art.299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário de veiculação.

## II. Mídia Exterior:

II.1) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, e que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datada e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II. 2) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II. 3) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

11.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pela **CONTRATANTE**, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.6 Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** no CRF, através de consulta ao cadastro.

11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas se:

I – não estiver cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba;

II – se sua situação no Cadastro de Fornecedores apresentar documentação obrigatória vencida.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8 No caso de eventual falta de pagamento pela **CONTRATANTE** nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11.8.1 A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.9. A **CONTRATANTE** não pagará nenhum compromisso, assumido pela **CONTRATADA**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.10. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da **CONTRATANTE** pela agência bancária pagadora.

11.10.1 A **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela **CONTRATANTE** e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pela **CONTRATANTE**, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da **CONTRATANTE**, data do pagamento da **CONTRATADA**, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **CONTRATADA**, até que seja resolvida a pendência.

11.10.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias contado da notificação da **CONTRATANTE**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**.

11.10.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, a **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.10.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços a **CONTRATANTE** poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela **CONTRATADA**, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias com comitantes.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





11.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11 A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1 A **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, na forma prevista no subitem 25.1 do Edital que deu origem a esta contratação, no prazo de até 20 (vinte) dias, contando a partir da data de assinatura deste contrato.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do subitem 13.5.1 da Cláusula Décima Terceira.

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.1.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

12.3 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária

12.4 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) A apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

- b) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) A apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

12.6 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

- a) Ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) Ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) Ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) Ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.7 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistemas centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.8 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III) Multa moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- IV) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12.8.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7.



12.9 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

12.10 Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

12.11 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.12 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.12.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do respectivo termo aditivo.

12.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após, o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.13.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – Disponibilidade Interna (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

12.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 12.2 deste contrato.

12.15 Aceita pela **CONTRATANTE**, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ou do presente Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá ser resguardado os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

- a) Advertência
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada.
- d) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com Administração, por apenas 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. § 2º da Lei nº 8.666/93).

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.5 Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CRECI/PBN, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura:

13.6.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a **CONTRATADA** apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

13.8 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Edital, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10 O setor responsável pela fiscalização do serviço objeto desta licitação deverá informar ao setor de Gestão de Contratos do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





13.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 13.3, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

13.12 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 13.3, e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.13 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

- a) For atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) Não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- g) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato; e
- h) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) Não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) Deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.6.3, 11.10.1 e 11.10.1.1.

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993, não dará à **CONTRATADA** Direito a indenização a qualquer título independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor de prejuízos causados, além de sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos dados.

14.6 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA** em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado ou sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações aqui assinadas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, após análise jurídica prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

14.6.1 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante de alteração social.

14.6.2 Em caso de cisão, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato ou continuar com a execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.6.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

14.6.3.1 A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ATESTO DO OBJETO CONTRATADO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O objeto desta Licitação será atestado:

a). Definitivamente, quando do término após a avaliação por parte do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





15.2 Após a emissão da Nota Empenho, o CRECI/PB designará formalmente uma comissão composta, de no mínimo 3 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE ATESTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está sendo prestado em desacordo com a proposta e do *Briefing*, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

15.4 A comissão referida na cláusula 15.2 compete, entre outras atribuições:

15.4.1 Encaminhar ao CRECI/PB o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

16.1 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

16.2 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, na forma prevista no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

16.4 São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.5 A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dela decorrente- não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

16.6 As informações <sup>sobre</sup> a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no site da **CONTRATANTE** na internet.

16.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelo totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DE VALIDADE

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





17.1 Este contrato somente terá validade depois de assinado pelo presidente do CRECI/PB.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DE FORO**

18.1 Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba; com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

18.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratadas e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**PRESIDENTE**

*Contratante*

---

*(Contratada)*

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 000001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230411CR00001

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RETIRADA DO INVÓLUCRO

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO: CELULAR:

TELEFONE/FAX:

**Obs.: Preenchimento com "letra de forma" recebi, do Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba - PB, envelope padronizado (Via Não Identificada), visando participando do certame acima especificado.**

João Pessoa/PB \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Ass.: \_\_\_\_\_

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329







**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES  
DE IMÓVEIS 21ª REGIÃO PARAÍBA**

**Sede**

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

**Delegacias  
Regionais**

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329

